

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N.4

EMENTA - Eleva os padrões de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa fixados no art. 147 do Regimento Interno.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- O art. 147 do Regimento Interno desta Assembléia passa a ter a seguinte redação:

“Art.147. A Assembléia terá uma Secretaria que constituirá um quadro especial, com a seguinte organização:

1 Diretor de Secretaria em comissão – padrão V

1 Taquígrafo – padrão U

1 Chefe de Expediente – padrão S

1 Redator de Debates – padrão R

2 Oficiais Administrativos- padrão Q

1 Arquivista Bibliotecário – padrão P

1 Motorista – padrão N

1 Auxiliar de Taquígrafo – Contratado

1 Escriturário – padrão M

1 Escriturário – padrão L

1 Protocolista – padrão L

1 Protocolista – auxiliar – padrão L

1 Porteiro – padrão L

4 Datilógrafos – padrão K

4 Serventes – padrão I

4 Serventes – padrão H

§1º Os cargos acima são isolados, de provimento efetivo, excetuando-se os de Diretor de Secretario e auxiliar de taquígrafo, que serão em comissão, e contratado, respectivamente.

§2º Os padrões acima indicados terão o mesmo valor que é atualmente atribuído aos do funcionalismo do Estado.

§3º Os serviços do taquígrafo auxiliar poderão ser prolongados além do funcionamento normal, desde que as tarefas a êle confiadas não tenham sido terminadas com o fim das sessões da Assembléia.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de julho de 1950.

(aa)Porfirio Neto  
Presidente

Reis Ferreira  
1º Secretário

João Camargo  
2º Secretário

DOE Nº 16.488, DE 22 DE JULHO DE 1950.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**